X

Lei nº 60-51

A Câmara Municipal de Palmital, decreta:-
Artigo 1º:- Fica aberto na Tesouraria Municipal de Palmital, um crédito especial de Cr$ 15.000,00 (quinze mil cruzeiros), destinado á aquisição de uniformes para os musicos da Corporação Musical desta cidade. § único:- O valor do presente crédito será aberto com os recursos provenientes do saldo financeiro de 1950, transferido para o corrente exercicio. Artigo 2º:- A importancia no artigo 1º, será entregue á Diretoria da referida Corporação, e no caso de não existir Diretoria ao maestro da mesma, sr. Antonio Valerio. Artigo 3º:- Fica o referido maestro obrigado a apresentar préviamente, um orçamento detalhado do preço unitário de cada uniforme. Artigo 4º:- Esta lei entrará em vigôr, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Sala das Sessões da Câmara Municipal de Palmital, em 1º de Junho de 1951. a) Manoel Bento Rego - Presidente. a) José Nunes Mattos - 1º Secretário. Nada mais se continha na referida lei que, para aqui foi fielmente transcrita. Eu, Julieta G. Oliveira, auxiliar secretaria, escrevi.

O texto em negrito é ordinário ou 5-11-51, por unanimidade.